



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA VT/ITAÚNA N. 1, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

O DOUTOR ORLANDO TADEU DE ALCÂNTARA, JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Seccional de Divinópolis-MG, no Ofício Circular de número 38 GAB/PSFN/DNS/2008, com atuação nesta Vara do Trabalho; e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o procedimento relativo às notificações/intimações da Fazenda Nacional, nas ações que envolvam execução de dívida ativa,

RESOLVE:

Art. 1º A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Seccional de Divinópolis, será notificada/intimada na SECRETARIA DO JUÍZO mensalmente mediante a expedição de notificações/intimações, que observarão cronograma apresentado por aquele órgão.

Art. 2º Independentemente do comparecimento ou não do Procurador, a contagem dos prazos judiciais iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao último dia fixado para notificação/intimação.

Art. 3º A retirada dos autos de Secretaria do Juízo, mediante carga, obedecerá as normas processuais.

Art. 4º Havendo necessidade, em razão da celeridade processual, e a critério deste Juízo, as notificações/intimações poderão ser realizadas na forma da Resolução de número 03/2008 deste Regional, capítulo II, artigo 10, inciso I*.

*Nota: Refere-se à Resolução TRT3/GP/CR/DGJ n. 3, de 28/09/2006 (DJMG 04/10/2006); que foi REVOGADA pela Resolução TRT3/GP/DJ n. 1, de 03/04/2008 (DJMG 09/04/2008 e DEJT/TRT3 25/03/2013)

Art. 5º Servidores e estagiários da PSFN/DNS para retirarem da Secretaria do Juízo os processos com vista, mediante carga, deverão estar previamente autorizados/credenciados.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaúna, 21 de outubro de 2008.

ORLANDO TADEU DE ALCÂNTARA
JUIZ DO TRABALHO

(DJMG 23/10/2008)